



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.682, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

ACRESCENTA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL 2014-2017 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2014, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO RAUPP RIBEIRO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criada a “AÇÃO nº 2.438 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES”, no “PROGRAMA DE GOVERNO nº 0250 – REDE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE”, no Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, junto ao Anexo I da Lei nº 1.605/2013 – Plano Plurianual 2014-2017 e do Anexo da Lei nº 1618/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 - conforme consta no Anexo I e II desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, na seguinte rubrica:

10.00 – SECR. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à criança e ao Adolescente
Recurso: 1082- PBV - Piso Básico Variável
Programa de Governo: 0250 – Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente
2.438 – Manutenção e Ampliação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes.
3.3.90.30.00.00.00 – Material de ConsumoR\$ 100,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita ...R\$ 100,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 100,00

Art. 3º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial aberto no Artigo anterior a seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECR.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso
Recurso: 1082 - PBV - Piso Básico Variável
Programa de Governo: 0238 – Rede de Atendimento aos Idosos

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

2.381 – Manutenção e Ampliação do PAIF – Programa de Atendimento Integral às Famílias

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF(2081)R\$ 400,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 10 de junho de 2014.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ANEXO I



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ANEXO II